



PM 45-07 - Denúncia, Arquivamento  
e Ofício

---

**Alexandre Reis de Carvalho**

Promotor de Justiça Militar

**André Luiz de Sá Santos**

Promotor de Justiça Militar

**Rejane Batista de Souza Barbosa**

Procuradora de Justiça Militar

Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz-Auditor da 5ª Circunscrição Judiciária Militar

O Ministério Público Militar, por seus Órgãos adiante assinados, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no Inquérito Policial Militar nº 45/07, vem oferecer DENÚNCIA em desfavor de:

1º) CARLOS ALBERTO MASSAPUST, Suboficial da Aeronáutica, filho de Damião Massapust e Hele Nice Carvalho Massapust, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 25 de janeiro de 1963, Identidade nº. 397.432, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

2º) JORGE LUIZ DOS SANTOS RAMOS, Suboficial da Aeronáutica, filho de Centemar Ramos e Lindalva dos Santos Ramos, natural de Manaus/AM, nascido em 09 de novembro de 1958, Identidade nº. 308.405, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

3º) DINARTE BICHELS JÚNIOR, Suboficial da Aeronáutica, filho de Dinarte Bichels e Yara Pisani Bichels, natural de Cerro Azul/PR, nascido em 13 de novembro de 1967, Identidade nº. 425.333, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

4º) SÉRGIO LUIZ SIQUEIRA, Suboficial da Aeronáutica, filho de João Nabor Siqueira e Elisabeth Fernandes Siqueira, natural de São Paulo/SP, nascido em 16 de fevereiro de 1962, Identidade nº. 224.645, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

5º) EDUARDO GUILHERME DA SILVA RIBEIRO, Suboficial da Aeronáutica, filho de Eduardo Guilherme de Faria Ribeiro e Valinda Maria Melo da Silva, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 18 de julho de 1964, Identidade nº. 374.882, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

6º) MARCOS FERREIRA DA SILVA, 1º Sargento da Aeronáutica, filho de João Ferreira da Silva e Tereza de Jesus Ferreira da Silva, natural de Ponta Grossa/PR, nascido em 19 de abril de 1968, Identidade nº. 447.126, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

7º) ANDRÉ LUIZ FERRAZ MARTINS, 1º Sargento da Aeronáutica, filho de Donires José Martins e Ana Maria Ferraz Barreto, natural de Nova Iguaçu/RJ, nascido em 12 de junho de 1971, Identidade nº. 454.982, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

8º) JOELSON ANTÔNIO DA ROSA DARTE, 1º Sargento da Aeronáutica, filho de Joelson da Rosa Dartte e Erminda de Souza Leite, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 02 de agosto de 1969, Identidade nº. 435.424, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

9º) JOÃO MARCELO DE JESUS, 1º Sargento da Aeronáutica, filho de Quirino Miguel de Jesus e Irma Silva de Jesus, natural de Lages/SC, nascido em 28 de janeiro de 1973, Identidade nº. 460.886, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

10º) WILSON ROCHA DE ALMEIDA, 1º Sargento da Aeronáutica, filho de Otacílio Jorge de Almeida e Delfina da Rocha Almeida, natural de Jataí/GO, nascido em 14 de outubro de 1973, Identidade nº. 460.888, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

11º) CARLOS DOLVINO GEORG, 2º Sargento da Aeronáutica, filho de Arno Georg e Maria Salete Dolvino Georg, natural de Laguna/SC, nascido em 20 de julho de 1974, Identidade nº. 475.580, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

12º) RICARDO BORDIN, 2º Sargento da Aeronáutica, filho de José Aldo Bordin e Célia Maria Mortari Bordin, natural de Santa Maria/RS, nascido em 18 de abril de 1978, Identidade nº. 495.641, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

13º) JOSEMAR ANTÔNIO SARZI SARTORI, 2º Sargento da Aeronáutica, filho de Pedro Sarzi Sartori e Letícia Elisa Predebon Sarzi Sartori, natural de São João do Polesine/RS, nascido em 26 de janeiro de 1969, Identidade nº. 464.572, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

14º) CLEBER MENDES DE ANDRADE, 2º Sargento da Aeronáutica, filho de Jairo Pimentel de Andrade e Selma Mendes de Andrade, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 08 de julho de 1976, Identidade nº. 489.320, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

15º) GÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA, 2º Sargento da Aeronáutica, filho de Gércio da Silva e Marlene Oliveira da Silva, natural de Pirassununga/SP, nascido em 28 de agosto de 1964, Identidade nº. 395.014, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

16º) LEANDRO DA COSTA MONTEIRO, 2º Sargento da Aeronáutica, filho de Vilmar Monteiro e Rosane da Costa Monteiro, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 18 de dezembro de 1975, Identidade nº 463.872, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

17º) NILDO VERA DE OLIVEIRA, 2º Sargento da Aeronáutica, filho de Nazário Dias de Oliveira e Cleide Vera de Oliveira, natural de Forte Coimbra/MS, nascido em 05 de janeiro de 1969, Identidade nº 470.090, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

18º) FÁBIO ALVES SOUZA, 2º Sargento da Aeronáutica, filho de Maria de Souza, natural de Anápolis/GO, nascido em 07 de fevereiro de 1969, Identidade nº 470.789, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

19º) CRISTIANE LARA PRESTES, 3º Sargento da Aeronáutica, filha de Tarcizo Prestes Filho e Eliane Skiba Prestes, natural de Curitiba/PR, nascida em 14 de maio de 1981, Identidade nº. 515.630, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

20º) RAFAEL GARCIA SCHWIETZER, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Lothar Schwietzer e Joana Darke Garcia Schwietzer, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 13 de novembro de 1982, Identidade nº. 518.148, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

21º) RENATA SIQUEIRA FONTES DA ROCHA SCHWIETZER, 3º Sargento da Aeronáutica, filha de Renato Fontes da Rocha Filho e Kátia Maria Fontes da Rocha, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascida em 03 de agosto de 1984, Identidade nº. 518.153, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

22º) EMMANUELLE MARIA MOREIRA DE SOUZA, 3º Sargento da Aeronáutica, filha de Elomir Lázaro de Souza e Vânia Maria Moreira, natural de João Pessoa/PB, nascida em 05 de setembro de 1983, Identidade nº. 518.187, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

23º) WAGNER FUCHS, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Alfredo Fuchs e Cleuza Massaco Sato Fuchs, natural de Curitiba/PR, nascido em 01 de outubro de 1979, Identidade nº. 518.235, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

24º) ALISON FRAGA DA SILVEIRA, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de René Mauro da Silveira e Sirlei Rejane Fraga da Silveira, natural de Canoas/RS, nascido em 20 de maio de 1985, Identidade nº. 490.289, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

25º) RODRIGO VAZ DOS SANTOS, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Reinaldo Ferreira dos Santos e Jacira Vaz Rivero, natural de Bagé/RS, nascido em 26 de setembro de 1981, Identidade nº. 468.817, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

26º) LILIAN RICARDO FRITSCH, 3º Sargento da Aeronáutica, filha de Paulo Roberto Fritsch e Zildinéia Ricardo Fritsch, natural de Brasília/DF, nascida em 25 de setembro de 1985, Identidade nº. 522.471, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

27º) RAFAEL GOMES LISBOA, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Jailton Oliveira Lisboa e Nilza Maria Gomes Lisboa, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 20 de setembro de 1983, Identidade nº. 522.895, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

28º) RUDINEI GOMES DO PRADO, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Manoel do Prado e Amália Gomes do Prado, natural Eldorado/MS, nascido em 06 de fevereiro de 1975, Identidade nº. 504.199, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

29º) TIAGO DUTRA BRITTES, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Luís Natal Machado Brittes e Ilda Fátima Dutra Trindade Brittes, natural de Santo Ângelo/RS, nascido em 06 de agosto de 1980, Identidade nº. 518.094, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

30º) HUGO DA CUNHA DIAS, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Roberto Dias e Hildete Moura da Cunha, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 28 de março de 1981, Identidade nº. 508.934, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

31º) DIEGO DA CUNHA ALVES, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Luiz Alberto Palma Alves e Aida da Cunha Alves, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 24 de abril de 1983, Identidade nº. 522.442, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

32º) INGRID LAGO DOS SANTOS, 3º Sargento da Aeronáutica, filha de Juarez Paulo dos Santos e Rosângela Lago dos Santos, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 12 de janeiro de 1981, Identidade nº. 515.709, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

33º) ROBERTO ALTVATER FILHO, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Roberto Altvater e Matilde de Christo Altvater, natural de Balsa Nova/PR, nascido em 02 de junho de 1976, Identidade nº. 504.188, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

34º) ABIATAR FERNANDO DE SOUZA, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Jair de Souza e Neide de Souza, natural de Curitiba/PR, nascido em 19 de setembro de 1983, Identidade nº. 518.179, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

35º) FÁBIO ALEXANDRE IGNÁCIO, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Antônio Geraldo Ignácio e Vera Lúcia Prevato Ignácio, natural de Pirassununga/SP, nascido em 22 de janeiro de 1982, Identidade nº. 510.887, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

36º) RICARDO CANOSSA, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Oli Canossa e Elia Pinto Canossa, natural de Porto Alegre/RS, nascido em 20 de abril de 1979, Identidade nº. 506.372, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

37º) REVERSON DE GRANDIS DA COSTA, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Nativo Rodrigues da Costa e Maria Darci de Grandis, natural de São Luiz Gonzaga/RS, nascido em 23 de novembro de 1978, Identidade nº. 506.359, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

38º) LEANDRO KLEIN BORGES DE AMORIM, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Juarez Tadeu Gonçalves de Amorim e Marilda Borges da Costa de Amorim, natural de Canoas/RS, nascido em 13 de abril de 1981, Identidade nº. 466.420, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

39º) JULIO CÉSAR DA SILVA CARDOZO, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Júlio Santanna Cardozo e Maria José Alves da Silva Cardozo, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 26 de janeiro de 1985, Identidade nº. 518.133, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

40º) JOÃO LUIZ MATOS DOS SANTOS JUNIOR, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de João Luiz Matos dos Santos e Zélia Castanheira Matos dos Santos, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 28 de março de 1981, Identidade nº 509.068, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

41º) OTÁVIO LOPES DA SILVA JUNIOR, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Otávio Lopes da Silva e Maria Aldenira da Silva, natural de Magé/RJ, nascido em 27 de março de 1978, Identidade nº 509.079, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

42º) LEANDRO MENEZES RODRIGUES, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Herbert Segobia Rodrigues Filho e Andiará Menezes Segobia Rodrigues, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 16 de junho de 1982, Identidade nº 509.059, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

43º) KIRK DIAS CORRÊA DA SILVA, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Nilson Corrêa da Silva e Maria de Lourdes Dias da Silva, nascido em 29 de agosto de 1983, natural do Rio de Janeiro/RJ, Identidade nº 520.274, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

44º) ULISSES DIAS DE LIMA ARÊAS, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Wanderley de Lima Arêas e Marize Dias de Lima Arêas,

natural de Araguari/MG, nascido em 04 de junho de 1982, Identidade nº. 508.909, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

45º) RENATA MOTA DA ROSA, 3º Sargento da Aeronáutica, filha de Airton da Rosa e Darly Mota de Góis da Rosa, natural de Parnamirim/RN, nascida em 16 de julho de 1983, Identidade nº. 486.893, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

46º) WESLEY SILVA DE OLIVEIRA, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Lázaro Alves de Oliveira e Jocilene José da Silva de Oliveira, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 04 de janeiro de 1983, Identidade nº 509.004, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

47º) GILBERTO FRÓES DE AGUIAR JÚNIOR, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Gilberto Fróes de Aguiar e Rosalina Santanna de Brito, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 20 de fevereiro de 1981, Identidade nº 511.007, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

48º) CARLOS ROBERTO ROMERO GENEROSO, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Carlos Roberto dos Santos Generoso e Faustina Amaral Romero, natural de Canoas/RS, nascido em 14 de julho de 1982, Identidade nº 483.161, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

49º) FARLEY SANTOS DE SOUZA, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de José Freire de Souza e Maria do Carmo dos Santos, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 13 de agosto de 1982, Identidade nº 518.186, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

50º) PRISCILA HELENA DE OLIVEIRA, 3º Sargento da Aeronáutica, filha de Clério Heleno de Oliveira e Suzana Helena Pedreiro de Oliveira, natural de Gurupi/TO, nascida em 15 de maio de 1985, Identidade nº 520.388, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

51º) LEONARDO DE SÁ TEDROS, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Paulo França Tedros e Maria da Glória de Sá Tedros, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 15 de dezembro de 1979, Identidade nº 506.520, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

52º) RODRIGO SESTREM, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Marlésio Sestrem e Valquíria Nazário Sestrem, natural de Curitiba/PR, nascido em 26 de junho de 1984, Identidade nº 522.626, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR);

53º) ANDERSON LUIZ DOS SANTOS CARNEIRO, 3º Sargento da Aeronáutica, filho de Ademilson da Silva Carneiro e Maria das Graças dos Santos Carneiro, natural do Rio de Janeiro/RJ, nascido em 03 de setembro de 1978, Identidade nº 464.607, servindo no CINDACTA II(CURITIBA/PR)

pela prática dos fatos em tese delituosos que passam a expor:

Na tarde do dia 30 de março de 2007, diversos veículos de comunicação começaram a divulgar notícias acerca da mobilização dos controladores do tráfego aéreo dos Centros Integrado de Defesa Aérea e de Controle do Tráfego Aéreo – CINDACTA; I (Brasília) e IV (Manaus), onde houve aquartelamento voluntário, greve de fome e efetiva paralisação das atividades operacionais dos respectivos Centros de Controle de Área - ACC.

Por volta das 18h45m daquela sexta-feira, um supervisor do Centro de Controle de Brasília (ACC – BS) comunicou oficialmente o Centro de Controle de Curitiba ACC-CW, sobre a restrição de tráfego aéreo para a área de abrangência daquele Centro, no sentido de que a partir daquele momento todas as decolagens para àquela área (FIR BRASÍLIA) estavam suspensas por tempo indeterminado, “até segunda ordem”(fls. 497 e 513).

Com intuito de aderirem ao movimento já deflagrado pelos colegas em Brasília e Manaus, diversos controladores de tráfego aéreo do ACC – CW iniciaram comunicação entre si, tendo sido acertado que todos deveriam reunir-se nas dependências do Centro Operacional Integrado (COI) do CINDACTA II, o que efetivamente ocorreu a partir das 20h, como comprovam os diversos depoimentos colhidos neste IPM, corroborados pelo Laudo de Avaliação do Banco de Dados do Controle de Acesso ao COI, de fls. 59-65.

A medida que iam chegando ao COI, os controladores se reuniram inicialmente na sala de estar do ACC-CW, onde passaram a acompanhar os fatos que aconteciam em Brasília e a discutir qual seria a posição dos controladores do ACC-CW.



Restou deliberado naquela sala de estar que os controladores presentes deveriam apoiar os controladores de Brasília através da paralisação no ACC-CW (fls. 83, 98, 143).

Assim, por volta das 22h30m, o supervisor 1S ANDRÉ dirigiu-se à sala do Centro de Controle e comunicou o Ten SÉRGIO, Oficial de serviço (Chefe de Sala), bem como os 1S ERIC e 1S EDSON, supervisores do turno, que a partir daquele momento, conforme acertado na sala de estar, não haveria mais rendição para a equipe que estava trabalhando. Diante do informado, o Chefe de Sala e os supervisores tomaram as medidas necessárias para se adequar à nova situação, dentre elas a suspensão das decolagens e o agrupamento dos setores em dois consoles (fls. 33-37, 299-302, 305-307).

Concomitantemente, os supervisores SO SÉRGIO, SO CARLOS ALBERTO, SO GUILHERME, SO JORGE LUIZ, SO DINARTE, 1S MARCOS F. e 1S JOELSON foram ao encontro do Comandante do CINDACTA II, Cel KIAME, que se encontrava na sala do Centro Meteorológico de Vigilância, localizado nas dependências do COI. Na presença do Comandante, o 1S JOELSON iniciou a conversação, informando que os supervisores representavam o grupo de controladores reunidos na sala de estar e que haviam decidido paralisar as atividades de controle de tráfego aéreo do ACC -CW, em apoio ao movimento iniciado em Brasília.

Interrompendo as palavras do 1S JOELSON, o Cel KIAME questionou-lhes se haviam avaliado as conseqüências daquele ato. Contra-argumentando, o 1S JOELSON respondeu que a decisão de parar era do grupo, tendo o SO SÉRGIO complementado que essa resolução já estava tomada pelo grupo e que a partir daquele momento não mais retornariam às posições de trabalho, suspendendo as decolagens e somente controlando os vôos em andamento.

A reunião encerrou-se por volta das 23h20m, momento em que o SO GUILHERME e o 1S DINARTE, após exaustiva argumentação do Comandante, comprometeram-se em levar as considerações deste Oficial ao grupo reunido na sala de estar. Por fim, o Cel KIAME disse aos presentes que iria ao grupo maior para conversar e expor os seus pontos de vistas, tendo o SO SERGIO declarado que “não” e que o grupo não iria recebê-lo.

Por volta das 23h30m (fls. 56), o grupo de controladores que estava na sala de estar, seguindo a orientação daqueles supervisores, dirigiram-se à

sala de briefing, onde a reunião prosseguiu. Estando todos reunidos às portas fechadas, o 1S JOELSON expôs a posição do Comandante e fez considerações acerca das implicações criminais que poderiam advir. Na sequência, dirigiram-se ao grupo o SO SERGIO e o 1S ANDRE.

Não obstante, o grupo manteve a decisão anteriormente tomada de paralisar as atividades de controle do tráfego aéreo mediante a não rendição das posições de controle (console). Deliberou-se, ainda, que para evitar eventuais punições aos controladores que estavam no turno, estes, ao serem chamados para a próxima rendição, alegariam, em conjunto, falta de condições psicológicas.

Próximo à meia-noite, o Cel KIAME determinou ao Ten SÉRGIO, Chefe de Sala, que chamasse os próximos controladores para render as posições operacionais, o que foi executado pelo 1S EDSON, supervisor do turno. Os 2S MONTEIRO, 3S PRISCILLA, 3S TEDROS e 3S SESTREM, controladores do turno, que se encontravam no horário de descanso, apresentaram-se ao Chefe de Sala e, conforme o combinado, informaram, coletivamente, que iriam render, mas não tinham condições psicológicas de efetuar o controle das aeronaves.

Diante dessa negativa, o Cel KIAME determinou que o Chefe de Sala procedesse individualmente às perguntas e registrasse as respostas no Livro de Registro de Ocorrências, tendo sido mantidas as negativas em efetuar o controle, sob as mesmas justificativas.

Em razão das alegadas ausências de condições psicológicas, o Cel KIAME determinou que os 04 (quatro) graduados, que não renderam o serviço, comparecessem ao hospital do CINDACTA II para avaliação médica, o que ocorreu por volta da 00h37min (fl. 63).

Enquanto isso, o grupo de controladores continuou reunido na sala de briefing, onde mantinham contato com os colegas controladores de Brasília e aguardavam o resultado das negociações realizadas entre o Ministro do Planejamento – PAULO BERNARDO SILVA e os representantes dos controladores. Por volta da 00h40min, chegou a notícia de que havia sido celebrado um acordo que atendia as reivindicações dos controladores e isentava-os de eventuais punições, bem como o ACC – BS já operava normalmente. Na sequência, circulou entre os militares reunidos na sala de briefing um

fac-símile do acordo assinado pelo Ministro do Planejamento, o que foi comemorado entre os presentes.

Em razão desse acordo e do retorno das atividades operacionais no ACC – BS, o grupo reunido na sala de briefing resolveu normalizar o controle do tráfego aéreo, providenciando voluntários para substituir os quatro controladores que não assumiram as posições no console sob alegação de ausência de condições psicológicas.

Por volta da 1h10m, o SO SÉRGIO e o 1S JOELSON, acompanhados do 3S ABIATTAR, 3S CARNEIRO, 3S VAZ e da 3S EMMANUELE, compareceram na sala de controle do ACC – CW e informaram ao Ten SÉRGIO que o ACC – BS estava voltando às operações normais e que se dispunham a ficar no lugar dos controladores que tinham ido ao hospital.

Assumiram efetivamente as posições de controle, o 1S JOELSON, 3S ABIATTAR, 3S EMMANUELE e 3S VAZ. Em seguida, o SO SÉRGIO retornou à sala de briefing e dispensou os presentes para regressarem às suas casas, o que de fato ocorreu (fls. 58/65). Em consequência do acordo firmado entre os controladores de Brasília e o Governo Federal, nenhuma prisão pôde ser efetuada, tampouco qualquer óbice foi posto à saída dos participantes das referidas reuniões.

As provas colhidas durante a instrução provisória, notadamente os depoimentos dos próprios denunciados, corroborados pelo referido Laudo de Controle de Acesso ao COI (fls. 58/65), dão conta que participaram da reunião promovida na sala de estar do ACC – CW, os seguintes militares: SO SÉRGIO, SO GUILHERME, SO CARLOS ALBERTO, SO JORGE LUIZ, 1S MARCOS F., 1S JOELSON, 1S ANDRÉ, 1S JESUS, 1S BRITES, 2S NILDO, 2S FÁBIO, 2S SARTORI, 2S GERCIO, 2S BORDIN, 2S GEORG, 2S CLEBER, 3S CARNEIRO, 3S MATOS, 3S KIRK, 3S ULISSES, 3S RENATA MOTA, 3S WESLEY, 3S INGRID, 3S IGNÁCIO, 3S REVERSON, 3S KLEIN, 3S FROES, 3S RUDINEI, 3S LISBOA, 3S LILIAN, 3S VAZ, 3S ALISON, 3S FUCHS, 3S EMMANUELE, 3S RENATA, 3S SCHWIETZER, 3S LARA e 3S ABIATTAR.

Deste grupo, os Supervisores SO SÉRGIO, SO CARLOS ALBERTO, SO GUILHERME, SO JORGE LUIZ, SO DINARTE, 1S MARCOS F. e 1S JOELSON, ao comunicarem ao Comandante do CINDACTA II a decisão de

paralisar as atividades do ACC – CW, demonstraram inequivocamente que assentiram em recusa conjunta de obediência, praticando, destarte, o crime previsto no artigo 149, inciso III, 1ª parte, do CPM.

De igual forma, o 1S ANDRÉ assentiu na recusa conjunta de obediência, ao informar ao Chefe de Sala (Ten SÉRGIO) e aos Supervisores de Serviço (1S ERIC e 1S EDSON) que a partir daquele momento, conforme acertado na sala de estar, não haveria mais rendição para a equipe que estava trabalhando, praticando também a conduta descrita no artigo 149, inciso III, 1ª parte, do CPM.

Em que pese alguns dos supervisores tenham justificado que tão-somente comunicaram ao Comandante a intenção dos controladores de aderir ao movimento de Brasília, restou demonstrado que o teor da conversa foi no sentido de que todos, inclusive os supervisores, já haviam decidido pela efetiva paralisação das atividades do ACC-CW, conforme relataram o Cel KIAME (fls. 13-15, 27-32) e o supervisor 1S MARCOS F. (fls. 98-100), que também participou da reunião. Tanto é verdade, que o 1S ANDRÉ, concomitante à referida reunião com o Comandante, comunicava a efetiva decisão de parar ao Chefe de Sala e aos Supervisores do turno, consoante comprovam os depoimentos de fls. 33-37; 299-302 e as degravações de fls. 712-717.

No tocante aos demais controladores acima nominados, muito embora as provas coligidas demonstrem tenham eles deliberado pela adesão ao movimento dos controladores de Brasília e conseqüente paralisação das atividades de controle do tráfego aéreo do ACC-CW, não foi possível estabelecer, individualmente, o assentimento à recusa conjunta de obediência. Todavia, ao reunirem-se na sala de estar do COI, com a finalidade de discutir assunto atinente a disciplina militar, ao menos praticaram a conduta descrita no art. 165 do Código Penal Militar, que trata do crime de Reunião Ilícita.

A referida reunião ilícita prosseguiu na sala de briefing, sob a coordenação dos supervisores, tendo o grupo mantido a decisão de paralisar as atividades do controle do tráfego aéreo do ACC-CW, não obstante as colocações e advertências do Comandante do CINDACTA II acerca das graves conseqüências daquele ato, tendo inclusive o grupo se negado a ouvir pessoalmente as considerações de seu Comandante (fls. 13-15, 27-32, 83-88, 165-169).

Além dos militares acima citados, também participaram da reunião ilícita na sala de briefing, os seguintes militares: SO DINARTE, 1S WILSON, 3S ROMERO, 3S FARLEY, 3S HUGO, 3S DIEGO, 3S ALTVATER, 3S CANOSSA, 3S JULIO CESAR, 3S OTÁVIO e 3S MENEZES.

Os 2S MONTEIRO, 3S TEDROS, 3S SESTREM e 3S PRISCILLA, apesar de também terem tomado parte na reunião na sala de briefing, realizaram a conduta tipificada no artigo 149, inciso III, 1ª parte, do CPM, uma vez que, ao serem chamados para assumirem as suas posições operacionais, alegaram, conjuntamente, conforme combinado, falta de condições psicológicas para efetuar o controle das aeronaves.

Registre-se que a falta de condições psicológicas alegada tanto pelos supervisores, como pelos controladores para não assumirem o serviço, restou infirmada pela prova dos autos, constituindo-se em mera falácia criada para justificar as condutas criminosas praticadas.

Com efeito, no momento em que ocorria a reunião da sala de estar e decidia-se pela paralisação no ACC-CW, os controladores 2S MONTEIRO, 3S TEDROS, 3S SESTREM e 3S PRISCILLA trabalhavam normalmente nos respectivos turnos de serviço (fls. 634, 645, 636, 637, 662), não tendo relatado aos seus superiores e pares qualquer alteração de ordem psicológica.

Tão-somente no horário de descanso, após participarem da reunião ilícita na sala de briefing, é que os referidos controladores passaram a alegar, aos seus superiores, não possuir condições psicológicas para efetuar o controle de tráfego.

Diante do exposto, denunciemos 1º) CARLOS ALBERTO MASSAPUST, 2º) JORGE LUIZ DOS SANTOS RAMOS, 3º) DINARTE BICHELS JÚNIOR, 4º) SÉRGIO LUIZ SIQUEIRA, 5º) EDUARDO GUILHERME DA SILVA RIBEIRO, 6º) MARCOS FERREIRA DA SILVA, 7º) ANDRÉ LUIZ FERRAZ MARTINS, 8º) JOELSON ANTÔNIO DA ROSA DARTE, 16º) LEANDRO DA COSTA MONTEIRO, 50º) PRISCILLA HELENA DE OLIVEIRA, 51º) LEONARDO DE SÁ TEDROS e 52º) RODRIGO SESTREM, como incurso no artigo 149, inc. III, 1ª parte, combinado com o artigo 53, todos do Código Penal Militar.

Denunciamos, também, 9º) JOÃO MARCELO DE JESUS, 10º) WILSON ROCHA DE ALMEIDA, 11º) CARLOS DOLVINO GEORG, 12º) RICARDO BORDIN, 13º) JOSEMAR ANTÔNIO SARZI SARTORI, 14º) CLEBER MENDES DE ANDRADE, 15º) GÉRCIO OLIVEIRA DA SILVA, 17º) NILDO VERA DE OLIVEIRA, 18º) FÁBIO ALVES SOUZA, 19º) CRISTIANE LARA PRESTES, 20º) RAFAEL GARCIA SCHWIETZER, 21º) RENATA SIQUEIRA FONTES DA ROCHA SCHWIETZER, 22º) EMMANUELLE MARIA MOREIRA DE SOUZA, 23º) WAGNER FUCHS, 24º) ALISON FRAGA DA SILVEIRA, 25º) RODRIGO VAZ DOS SANTOS, 26º) LILIAN RICARDO FRITSCH, 27º) RAFAEL GOMES LISBOA, 28º) RUDINEI GOMES DO PRADO, 29º) TIAGO DUTRA BRITTES, 30º) HUGO DA CUNHA DIAS, 31º) DIEGO DA CUNHA ALVES, 32º) INGRID LAGO DOS SANTOS, 33º) ROBERTO ALTVATER FILHO, 34º) ABIATTAR FERNANDO DE SOUZA, 35º) FÁBIO ALEXANDRE IGNÁCIO, 36º) RICARDO CANOSSA, 37º) REVERSON DE GRANDIS DA COSTA, 38º) LEANDRO KLEIN BORGES DE AMORIM, 39º) JULIO CÉSAR DA SILVA CARDOZO, 40º) JOÃO LUIZ MATOS DOS SANTOS JUNIOR, 41º) OTÁVIO LOPES DA SILVA JUNIOR, 42º) LEANDRO MENEZES RODRIGUES, 43º) KIRK DIAS CORRÊA DA SILVA, 44º) ULISSES DIAS DE LIMA ARÊAS, 45º) RENATA MOTA DA ROSA, 46º) WESLEY SILVA DE OLIVEIRA, 47º) GILBERTO FRÓES DE AGUIAR JÚNIOR, 48º) CARLOS ROBERTO ROMERO GENEROSO, 49º) FARLEY SANTOS DE SOUZA e 53º) ANDERSON LUIZ DOS SANTOS CARNEIRO, como incurso no artigo 165 combinado com o artigo 53, todos do Código Penal Militar.

Por fim, requeremos seja recebida e autuada a presente, com a citação dos denunciados para o processo e o julgamento, até final condenação, caso comprovada a denúncia, inquirindo-se as testemunhas abaixo arroladas.

#### ROL DE TESTEMUNHAS:

1. Cel EDUARDO JEAN KIAME (fls. 27-32), servindo no CINDACTA II;
2. Cel JEFERSON GHISI COSTA (fls. 20-22), servindo no CINDACTA II;
3. Maj JOSÉ CARLOS GOMES (fls. 43-46), servindo no CINDACTA II;

4.Cap. CARLOS WILMAR MATSCHINSKE (fls. 23-26), servindo no CINDACTA II;

5.Ten SERGIO LUIZ BONFIM PINTO (fls. 33-37), servindo no CINDACTA II;

6.Ten MARCELO FUNARI MESQUITA (fls. 47-49), servindo no CINDACTA II;

7.Ten TANIA MARIA PAIM DE ALMEIDA, servindo no CINDACTA II;

8.1S JOSE LUIZ MANOEL JUNIOR (fls. 149-151), servindo no CINDACTA II;

9.1S ERIC DE SOUZA PIRES (fls. 299-302), servindo no CINDACTA II;

10.1S EDSON LUIZ DE LEMOS SILVEIRA (fls. 305-307), servindo no CINDACTA II;

11.1S ISAQUE DIAS DOS REIS (fls. 266-269), servindo no Destacamento de Controle do Espaço Aéreo de Florianópolis (DTCEA-FL);

12.1S ELTON LUIS VARGAS (fls.104-107), servindo no CINDACTA II;

13.2S RICARDO FERREIRA DIAS (fls. 291-293), servindo no CINDACTA II;

14.3S ROBERTO FERREIRA DIAS (fls. 240-242), servindo no CINDACTA II;

15.3S ROBSON TSCHÁ GIRARDELLO (fls. 279-281), servindo no CINDACTA II;

16.3S ÁTILA POHL GUIMARÃES (fls. 250-252), servindo no CINDACTA II;

17.3S ITAMAR VIANA MATA (fls. 243-245), servindo no CIN-  
DACTA II.

Curitiba, 30 de outubro de 2007.

REJANE BATISTA DE SOUZA BARBOSA  
Procuradora de Justiça Militar

ANDRÉ LUIZ DE SÁ SANTOS  
Promotor de Justiça Militar

ALEXANDRE REIS DE CARVALHO  
Promotor de Justiça Militar



Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz-Auditor da 5ª Circunscrição Judiciária Militar

**IPM nº 45/07**

Restou apurado que os 1S ELTOM CARLOS DE OLIVEIRA (fls. 253/254), 3S DANIELE SOUZA CORRÊA DA CUNHA (fls. 173/174), 3S EDGAR HENRIQUE ESCOBAR DOS SANTOS (fls. 196/198) e 3S VITOR HUGO SILVA PIVOVAR (fls. 203/205) não participaram efetivamente das reuniões ocorridas na sala de estar e na sala de briefing, uma vez que chegaram ao COI quando as discussões e a paralisação das atividades de controle aéreo já haviam se consumado, tudo conforme comprovam os depoimentos dos referidos militares e o Laudo de Avaliação do Banco de Dados do Controle de Acesso ao COI, de fls. 59/65.

Relativamente aos indiciados 1S VITOR DACOL e ISAQUE DIAS DOS REIS, ambos servindo no DTCEA – FL, também não há elementos suficientes para a deflagração da persecução penal. Com efeito, o telefonema feito pelo 1S ISAQUE (fls. 266-269) a pedido do 1S DACOL (fls. 311-314), por volta das 23h37min (fls. 726-727), visava tão-somente informar aos colegas reunidos no ACC-CW que, naquele momento, o Ministro do Planejamento, Paulo Bernardo da Silva, estava reunido no ACC-BS com os presidentes da “Federação” com objetivo de efetuar um acordo com os controladores e promover o retorno das atividades de tráfego aéreo.

Dessa forma, a simples comunicação de que se realizava um acordo entre os controladores e o Governo Federal não caracteriza, por si só, a prática do crime de incitamento (art. 155 do CPM) ou qualquer outra infração penal, mormente pelo horário que a mesma ocorreu.

No tocante aos militares de serviço, 1S ERIC DE SOUZA PIRES , 1S EDSON LUIS DE LEMOS SILVEIRA, 1S ELTON LUIS VARGAS, 1S JOSÉ LUIZ MANOEL JUNIOR, 2S RICARDO FERREIRA DIAS, 3S ROBERTO FERREIRA DIAS, 3S ITAMAR VIANA MATA, 3S ÁTILA POHL GUIMARÃES, 3S ROBSON TSCHA GIRARDELLO, igualmente não há nenhum crime a punir. Restou comprovado que os militares acima nominados trabalharam normalmente, rendendo e sendo rendidos, conforme determinação superior, não tendo, outrossim, participado efetivamente das reuniões ocorridas nas salas de estar e briefing.

Em relação à conduta do Comandante do CINDACTA II e demais Oficiais de serviço na noite dos fatos não vislumbramos a ocorrência de qualquer crime contra o dever funcional. Isto porque receberam ordem direta do Diretor-Geral do DCEA para não proceder qualquer prisão, pois “*que a questão estava sendo resolvida pela Presidência da República e que o Ministro Paulo Bernardo estava reunido com o controladores de Brasília; que a Aeronáutica havia sido desautorizada para efetuar quaisquer prisões* (fls. 31).

Em que pese a evidente ilicitude da ordem dada, tratava-se de uma determinação oriunda do próprio Comandante Supremo das Forças Armadas (fls. 13/15, item “n”), cujo descumprimento, num ambiente regido pelos rígidos princípios da hierarquia e da disciplina, não se pode esperar exigível pelos referidos oficiais.

No que tange ao serviço de Chefe de Sala do ACC-CW, nos dias subsequentes, apurou-se que os Oficiais escalados compareceram regularmente ao local do serviço, onde cumpriram seus turnos. Todavia, consoante orientação superior, não interferiram nas atividades de controle do tráfego aéreo, a qual, desde a noite dos fatos, passou a ser gerenciada e subordinada à Presidência da República, em decorrência do processo de desmilitarização. Anote-se, por fim, que, não obstante não tenham interferido na atividade os controladores, há notícias nos Autos de que os referidos Oficiais de serviço estiveram presentes e disponíveis para prestar alguma ajuda, caso fosse necessário. Igualmente, não há relatos de que tal situação tenha gerado qualquer prejuízo ao serviço.

Por todo o exposto, os Órgãos do Ministério Público Militar requerem o ARQUIVAMENTO dos autos com relação aos fatos e pessoas supra expostos, com fulcro no artigo 397, do Código de Processo Penal Militar.

Curitiba, 30 de outubro de 2007.

REJANE BATISTA DE SOUZA BARBOSA  
Procuradora de Justiça Militar

ANDRÉ LUIZ DE SÁ SANTOS  
Promotor de Justiça Militar

ALEXANDRE REIS DE CARVALHO  
Promotor de Justiça Militar

Ofício nº 743/07-DI/PJM/Curitiba/PR

Curitiba, 30 de outubro de 2007.

A Sua Excelência a Senhora  
Dra. MARIA ESTER HENRIQUES TAVARES  
Procuradora-Geral da Justiça Militar  
Brasília/DF

Senhora Procuradora-Geral,

Valemo-nos do presente para solicitar a V. Exa., por força do disposto no art. 45, inc. III, da Lei Complementar nº 75/93, o encaminhamento ao Exmo. Procurador-Geral da República, para conhecimento e providências julgadas cabíveis, de cópia integral do IPM nº 45/07, oriundo da 5ª CJM, e da denúncia que teve como objeto as condutas, em tese, criminosas – Motim (art. 149, inc. III, do Código Penal Militar) e Reunião Ilícita (art. 165 do Código Penal Militar) – perpetradas, no dia 30 de março de 2007, por 53 (cinquenta e três) controladores de tráfego aéreo, pertencentes ao efetivo militar do Segundo Centro Integrado de Defesa Aérea e Controle de Tráfego Aéreo (CINDACTA II).

Tal solicitação justifica-se tendo em vista que há notícias nos Autos (fls. 13-15; 27-32; 562) que, não obstante as referidas práticas, em tese, criminosas, o Excelentíssimo Senhor Presidente da República, ao arrepio da Lei, determinou às Autoridades Militares competentes que não tomassem as providências que lhes impunha expressa disposição legal, qual seja, proceder a prisão em flagrante delito dos referidos controladores, nos termos do artigos 5º, LXI, da CF/88 e 243 do Código de Processo Penal Militar.

Com os cumprimentos de estilo,

REJANE BATISTA DE SOUZA BARBOSA  
Procuradora de Justiça Militar

ANDRÉ LUIZ DE SÁ SANTOS  
Promotor de Justiça Militar

ALEXANDRE REIS DE CARVALHO  
Promotor de Justiça Militar

